

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CABEDELO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO IRF/CAB Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

Outorga credenciamento a peritos para atuação junto a  
Inspeção da Receita Federal do Brasil em Cabedelo/PB

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CABEDELO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 361 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, o art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 2.086, de 8 de junho de 2022, e em observância aos preceitos do Direito Público e, em especial, às disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, declara:

Art. 1º Homologado o processo seletivo realizado nos termos do Edital de Seleção de Peritos IRF/CAB nº 01/2022.

Art. 2º Credenciados, a título precário, sem vínculo empregatício, para a prestação de serviços de perícia técnica visando a identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar, para atuação no Porto de Cabedelo/PB, os seguintes peritos nas Área de Arqueação:

| PROCESSO / DOSSIÊ    | NOME                         | CPF            |
|----------------------|------------------------------|----------------|
| 13083.116893/2022-05 | JOÃO PAULO ANDRADE LOPES     | 088.146.352-34 |
| 13083.118214/2022-24 | JORGE CAMPELO CABRAL         | 149.488.004-06 |
| 13083.118399/2022-77 | HÉLIO RENATO STROBEL         | 075.372.394-87 |
| 13083.119236/2022-10 | ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS | 389.349.817-68 |
| 13083.119767/2022-02 | FERNANDO HENRIQUE C FREITAS  | 007.827.460-55 |

Art. 3º O credenciamento dos profissionais aqui relacionados terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste ADE.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos de designação *ad hoc* de técnicos para a prestação de assistência técnica de quantificação de mercadorias importadas ou a exportar realizados até a data de publicação deste Ato Declaratório Executivo.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO SÉRGIO COSTA